



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2606056400100067301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA MEDICA DO TRANSITO LTDA

Nome Fantasia: FORTTRAN

CPF/CNPJ: 34.727.964/0005-81

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100 LOJA 328 SHOPPING MARACANAÚ - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

Telefone Institucional: (85) 3103-0363

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/07/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/twt-vgus-mti>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JARDIELSON NASCIMENTO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 618.288.673-06

Endereço: Rua Joinville - 930 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-342

Telefone: (85) 9251-5056

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que se encontra em processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e, para dar continuidade ao procedimento, necessitou realizar os exames psicológico, médico e toxicológico.

Informa que, em 21/05/2026, compareceu à reclamada para a realização dos referidos exames, ocasião em que efetuou o pagamento de R\$ 180,00. Segundo o consumidor, uma funcionária informou que esse valor correspondia aos três exames. No entanto, não foi possível realizar o exame toxicológico naquela data, em razão de estar com o cabelo comprido. O consumidor afirma que questionou se seria necessário efetuar o pagamento do exame toxicológico posteriormente, tendo sido informado pela funcionária de que o referido exame já estava incluído no valor pago.

Relata que, em 30/06/2026, ao retornar para realizar o exame toxicológico, foi surpreendido com a cobrança do valor de R\$ 159,90. O consumidor informa que buscou esclarecimentos junto à gerente da unidade, a qual alegou que a funcionária responsável pela informação anterior não fazia mais parte do quadro de colaboradores da empresa. Em razão da necessidade de dar prosseguimento ao processo de habilitação, efetuou o pagamento do valor de R\$ 159,90.

Diante da ausência de solução administrativa, o consumidor recorreu a este Órgão em busca de intermediação para a resolução da demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer a restituição do valor de R\$ 159,90, cobrado pelo exame toxicológico.

Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____